

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0506 / 2007

DE

2007

TÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0506 / 2007

DE

02/08/2007

PROPOONENTE:

VEREADOR

MYRYAM ATHIE

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO JORNALISTA DE BAIRRO, A SER COMEMORADO,
ANUALMENTE, NO DIA 13 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

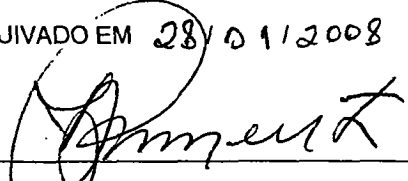
CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 11:14:20

RECEBIMOS

00000021773-58



ARQUIVADO EM 28/01/2008


CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Pimenta
Técnico Administrativo
RF 10.860

Folha nº 01 do proc.
Nº 506 de 67

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA MYRYAM ATHIE

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituições, Just. e Org. do Povo
Educação, Cult. e Esportes
Finanças e Orçamento

01 - PL

01- 0506/2007

PROJETO DE LEI Nº

Institui o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho.

Parágrafo Único. O dia ora instituído tem por objetivo o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de Bairro e passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Myryam Athie
MYRYAM ATHIE
Líder do PPS

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

02 AGO 2007

SGP.42

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

Nº 294

Em 27.08.07

Ass: _____

_____ *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA MYRYAMATHIE

Folha nº 02 do proc.
Nº 506 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

Pelos relevantes serviços prestados à cidade de São Paulo, à Imprensa Brasileira em geral e, por ser um profissional, com princípio altamente comunitário, em defesa intransigente da verdade, da ética e das reivindicações do bairro que representa.

Por estes motivos, criamos esta data, visando homenagear, a partir de agora, em todo dia 13 de junho, o profissional de Imprensa, que labuta em Jornais e revistas de Bairros do Município.

Vamos homenagear o Jornalista de Bairro por manter, ao longo de toda sua carreira, o espírito de abnegação, por informar corretamente a população e, ao mesmo tempo, despertar a cidadania.

Por fazer, através de suas matérias, uma ponte para que o munícipe tenha real conhecimento de seus lícitos direitos constitucionais.

Por ser verdadeiramente formador de opinião e difusor da notícia, na mesma proporção de importância, do papel desempenhado pelo jornalista da Grande Imprensa.

Por resgatar e preservar a memória dos bairros onde exerce sua profissão de fé, pelo papel importante dentro da Imprensa regional e comunitária e pelo idealismo diário, no desempenhado de suas funções.

Pela defesa do direito coletivo, que prevalece na maioria dos mais de 230 Jornais e Revistas de Bairros existentes na cidade de São Paulo.

Por através de seu trabalho profícuo congregar e atender as reivindicações da comunidade local, transformando em voz e tribuna desta mesma comunidade, tornando-se um ícone referencial, integrado as demais atividades praticadas pela própria região e que se façam necessárias à comunidade local.

Por honrar ao máximo o ideal da liberdade de expressão e da Imprensa Livre, numa vigorosa prestação de serviço, mantendo viva a memória da cidadania contra o corporativismo de interesses menores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA MYRYAM ATHIE

Folha nº 03 do proc.
Nº 506 de 07
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

E, ainda, pela opinião forte e intransigente em defesa da cidade de São Paulo, principalmente, na cultura e educação da metrópole.

Pelo trabalho sóbrio e importantíssimo, acrescentando informações fundamentais e muitas vezes pautando os Grandes Jornais de São Paulo, em assuntos variados como política, economia, esporte, show-biz e outros setores de atividades.

Por esses inúmeros motivos, por ser importante referencia no Jornalismo Nacional, pelo pioneirismo na informação e defesa da comunidade local, iremos criar, portanto, a data oficial em homenagem ao Jornalista de Bairro da cidade de São Paulo.

"Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras" (o artigo XIX da Declaração Universal dos Direitos Humanos-ONU, 10-12-1.948).

"Creio na imprensa sem restrições, porque creio no poder da razão e da verdade".

Certa de contar com a apreciação favorável dos Nobres pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo n.º 01-506 107 0718/2007 (a) 020

Sra. Secretária,

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

10/08/07


Inácio Veiga

Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/08 07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

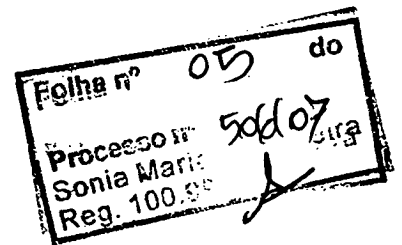
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E APOIO LEGISLATIVO - ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
EM <u>14/08/07</u>	AS <u>15h10</u> <u>18</u>
POR _____	
SAÍDA:	AS: _____ h ASS.: _____

SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA DO COMÉRCIO, 100
CAMPUS UNIVERSITÁRIO
05508-900 - SÃO PAULO, SP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue em anexo	data, o(s)
documento nº	05
São Paulo, 15/09/07	07
Sônia M. S. Pereira	
Assistente Parlamentar	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei nº 11.453/93, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Jornalista".
A cópia do citado diploma legal acompanha esta informação.
- Lei nº 11.777/95, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista".

São Paulo, 15 de agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

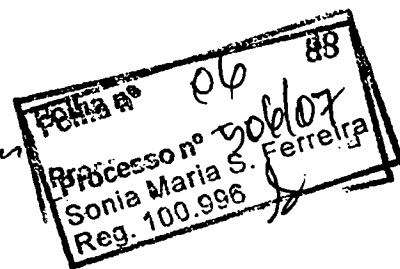
Lei n.º 11.453 de 07/12/93

DOM de 08/12/93 Pag. 03

Anex. 2.º Proc. 0702/93

PL 702 de 23/09/93

Autor Ser. Wadih Mutran



LEI Nº 11.453 DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993
(Projeto de Lei nº 702/93, de Vereador Wadih Mutran)

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Jornalista".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Jornalista", a ser comemorado anualmente no dia 11 de setembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

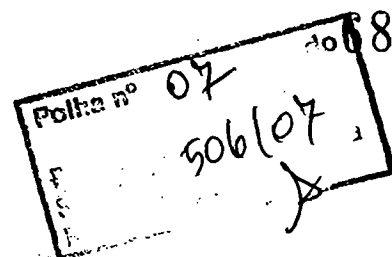
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 1993.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

11.777 29.05.95
COM. 30/05/95 02
Anex. 62/95
FL. 62 16 02/95
Autor Edivaldo Estima



LEI Nº 11.777, DE 29 DE MAIO DE 1995

(Projeto de Lei nº 062/95, do Vereador Edivaldo Estima)

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", e da outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia do Profissional de Imprensa de Bairro, Institucional e Classista", a ser comemorado no dia 10 de setembro de cada ano.

Art. 2º - Na semana que antecede a efeméride de que trata o artigo anterior, serão expostos painéis com reproduções dos primeiros exemplares de jornais de bairro, em locais públicos.

Parágrafo único - Serão promovidos encontros dos profissionais homenageados para debaterem sobre suas dificuldades, anseios, e metas na sua profissão.

Art. 3º - O evento passará a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução para aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de maio de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

NEYDE FALCO PIRES CORREA, Respondendo pelo cargo de Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de maio de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

10/10
A SGP-2
Sr. Secretária.

Providenciada a pesquisa e análise, para prosseguimento
SP, 28/08/07

Raimundo Batista
Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO - SGP - 22
29 AGO 2007
PROTOCOLO LEGISLATIVO

RECEBIDO LA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 18/09/07 AS 11:20 h
POR ALI
SAÍDA: 19/09 AS 16 h 30 ASS: *[Assinatura]*

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.
30/08/07
[Assinatura]
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 31.8.07 às 15h30
[Assinatura] RE

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
ALVARO TIMOTEO
Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em: 05/09/07
[Assinatura]
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 28 e folha de informação nº
Em 21/9/07 a
SOLANGE RAÍMUNDE DOS SANTOS
R.F. 1081
Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 08 do proc.

nº 01 - 506 de 20 07

Solange Rainaldo dos Santos
RF: 16.307

16 - PAR
16- 1403/2007

/ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 506/07

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Myryam Athie, que visa incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho.

A criação de uma data comemorativa e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos do Município não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, e na forma do substitutivo que segue, somos **PELA LEGALIDADE**.

A título de aperfeiçoamento do Projeto de Lei proposto, adaptando-o às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, sugere-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº. DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 506/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho com o objetivo de prestar reconhecimento aos profissionais de jornais e revistas de Bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 26/9/07

17 - RELCOM
17- 1602/2007

PI0506-07a

A. Dóula, Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 28/09/07

SOLANGE RAÍMUNZ DOS SANTOS

R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 28/09/07

RF 10799

MÔNICA R. A. PAIVA

RF 10.799

Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Edivaldo Collima

Para relatar:

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

08/10/07

Obs. o prazo para manifestação é de 10 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 10910 e folha de informação nº

em 19/10/07

Carlos Roberto da Silva

Supervisor de Equipe - SGP-15



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 # do
Processo 506/07 #
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

16 - PAR
16- 1596/2007

PARECER CONJUNTO Nº

**DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 506/07.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Nobre Vereadora Myryam Athie, que visa instituir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 506/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de Bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 0398/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 104 do
Processo 50607
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas, 19/10/02

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer nº 8, 9 e 10 #

Publicação 09/11/07

Página(s) 68 # Coluna(s) 1 e 2

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-2 3 —

São Paulo, 14/11/07

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de
lei e registro.

27/11/07

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

27/11/07

ROSMARI KURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE 7, juntado, nesta data

documento 11/19/07

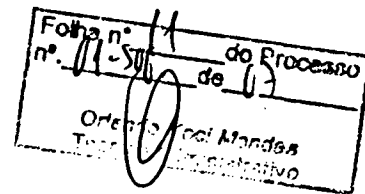
publicado 18/11/07

Em 18/11/07

Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



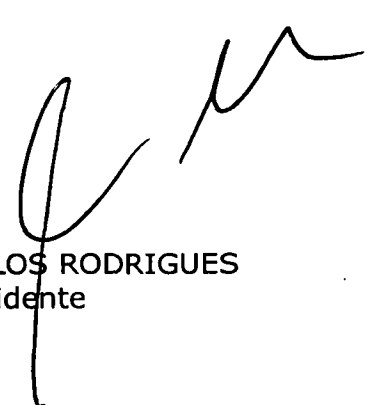
São Paulo, 30 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5797/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 27 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 506/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-506/07
[Signature]

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 09/10 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 506/07). (Ver. Myryam Athie - PDT). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de bairro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ROSMARI CURVALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu, **KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA**
Assistente Parlamentar, a conferi. São Paulo, 27 de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 13	do Processo nº 01-506 de 01
Câmara Municipal de São Paulo	
Tribuna Administrativa	

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 27 de novembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-5014
03

São Paulo, 30 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5797, de 30/11/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 506/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie (inciso I do art. 84 do R.I.).

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

05 DEZ 2007

RECEBIDO



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de dezembro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 233/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5797/2007

Folha nº 15	do Processo nº 7.01-815/07
Ordem de Procedimentos	
Téc. Administrativo A	
14/12/2007	

15 - DOCREC
15- 4160/2007

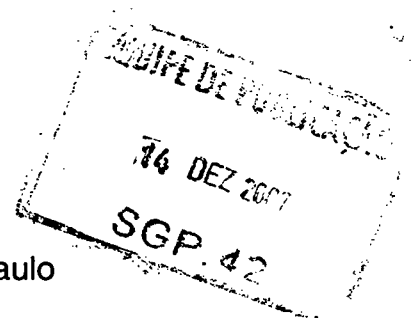
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 506/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, tendo-lhe sido reservado o número 14.632.

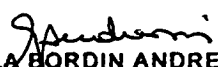
Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/bam
Reserva 14 632

À SGP-23
Em 14/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 233/07 (Docrec 15-4160/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

17/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

17/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

01-506/6
02

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6229/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.632, de 14 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 506/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 1	do Processo nº 01-506/07
de 07	
Gederson de F. Mendes	

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.632 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.
(PROJETO DE LEI Nº 506/07). (Ver. Myryam Athie). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de bairro. Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 17 de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.632 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

(PROJETO DE LEI Nº 506/07)

(VEREADORA MYRYAM ATHIE)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de junho, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CXII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o Dia do Jornalista de Bairro, a ser comemorado anualmente no dia 13 de junho, com o objetivo de promover o reconhecimento dos profissionais de jornais e revistas de bairro.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 17 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

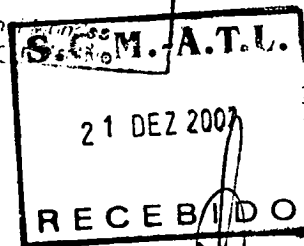
Publicado no DIARIO OFICIAL
de 19 / 12 / 2007
página 148 coluna 2ª
Conferido: gallau

48



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 do Processo
nº 01-501 de 04
Orientação nº 01
Técnica nº 01



Martens Gimenes Giraldes Antocielli

RF: 548.562.2.00

SGM/ATL

São Paulo, 20 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6229, de 20.12.2007, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.632, de 14.12.2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 506/07, de autoria da Vereadora Myryam Athie.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação rubricado com folha nº 19, *19/01/2007*
do processo nº *506/2007* / *18/01/2007* (a)
Orlando Koci Mendes
Técnico Administrativo

À SGP-33 – Arquivo Geral,
Para arquivamento.
18
04/01/08

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
o folha de informacao
sob n.º 21 28 101102
Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 21
do processo 01-506 de 2007 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF/100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 21 fls.
Arquivado em 28/01/2008
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF/100927